

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.339, DE 18 DE AGÔSTO DE 1961.

Autoriza o Poder Executivo a construir um grupo escolar na cidade de Santarém, no bairro da Prainha.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir um grupo escolar na cidade de Santarém, bairro da Prainha.

§ 1º A construção de tal grupo será iniciada ainda no corrente ano, para ser terminada em 1962.

§ 2º O referido grupo escolar terá o nome de Professora Agripina Matos, grande educadora a quem muito devem tantas gerações santarenas.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro o crédito especial de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), à conta dos recursos disponíveis do Estado, para fazer face ao encargo criado pela presente lei, devendo o Plano de Obras para 1962 constar o respectivo crédito.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de agôsto de 1961.

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

Antônio Dias Vieira

Respondendo pelo Expediente da S.E.O.T.A.

DOE Nº 19.673, DE 19/08/1961.